

GERÊNCIA:

Executiva de Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 06 - 28 DE JUNHO DE 2021**Assunto: Orientações referentes à continuidade da vacinação contra covid-19 na população adulta maior de 18 anos no Estado da Paraíba.**

A entrega das vacinas para execução da operacionalização da Campanha de Vacinação contra covid-19 no estado até a 25ª Pauta, foi norteadada pela entrega e aplicação das doses de acordo com os grupos prioritários contidos no Plano Nacional de Operacionalização (PNO) do Programa Nacional de imunização – PNI. Até então, todos os grupos abertos tiveram suas entregas de dose 1 (D1) enviadas de acordo com as estimativas populacionais de cada grupo, conforme Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde – PNI/MS.

Para tanto, após envio da estimativa da população geral acima de 18 anos pelo PNI/MS, neste mês, foi possível adotar critério único de distribuição dos imunizantes contra COVID-19 aos 221 municípios, conforme Resolução Nº 67 aprovada na Comissão Intergestores Bipartite do dia 23 de junho de 2021. Ou seja, toda remessa de vacina recebida do Programa Nacional de Imunizações será distribuída a partir do critério único da estimativa da população geral acima de 18 anos.

Dessa forma, com o intuito de esclarecer todos os gestores municipais a Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde reiteram os seguintes pontos:

1. A EXECUÇÃO da vacinação deve ocorrer em ordem decrescente de faixa etária. A abertura de nova faixa etária deve obedecer à ordem decrescente, de acordo com o volume de doses entregues para planejamento e organização de cada município;
2. Reitera-se que as secretarias municipais de saúde necessitam IDENTIFICAR OS FALTOSOS DOS GRUPOS INICIADOS anteriormente e garantir acesso simultâneo com a vacinação da população por faixa etária. Cada município deve organizar estratégia de busca ativa dos grupos e estabelecer pontos de vacinação simultaneamente com as doses entregues para o público de faixa etária.

2.1 Grupos Prioritários da Vacinação iniciados até 17 de Junho de 2021

- Pessoas idosas (60 anos ou mais) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas)
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas)
- Povos indígenas vivendo em terras indígenas
- Idosos
- Trabalhadores de Saúde
- Força de Segurança, Salvamento e Forças Armadas
- Quilombola
- Comorbidades, Gestantes e Puérperas
- População com Deficiência Permanente
- Trabalhador Portuário
- Trabalhadores Transporte Aéreo
- Trabalhadores de Educação do Ensino Básico (para esse público considerar todos os trabalhadores da educação, entendendo que o grupo foi aberto);
- Pessoas em Situação de Rua

**GERÊNCIA:**

Executiva de Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

- População Privada de Liberdade
- Funcionários do Sistema Privação de Liberdade

Ratifica-se que o acesso de todos os cidadãos, ainda não vacinados, pertencentes a grupos iniciados seja garantido, sendo de responsabilidade do gestor municipal a estratégia organizada para esse fim.

3. Ratifica-se que o CIDADÃO QUE FAZ PARTE DE GRUPOS JÁ ABERTOS E QUE NÃO TENHA AINDA RECEBIDO O IMUNIZANTE NÃO PODERÁ FICAR SEM ACESSO À VACINAÇÃO. A campanha de vacinação é contínua e **O ACESSO DEVE SER GARANTIDO** a cada cidadão desses grupos pela gestão de cada município.

4. Os demais grupos descritos no PNO (Trabalhadores de transporte Coletivo rodoviário de Passageiros, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de Transporte de Aquaviário, Caminhoneiros, Trabalhadores Industriais e Trabalhadores da Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos) devem ser vacinados no bojo da população em geral, priorizando o acesso das gestantes e puérperas à vacinação;

5. Para fins de comprovação de idade e município de residência, a população geral deverá apresentar documento válido de identidade com foto, CPF, cartão nacional do SUS (CNS) e comprovante de residência, sendo os dois últimos compatíveis com o endereço apresentado. Os documentos descritos acima norteiam a vacinação para dose (D1); uma vez que a aplicação da dose (D2) já é garantida no município onde o usuário foi já vacinado com a dose (D1).

6. Toda organização e execução da Campanha de Vacinação contra a covid-19 será refletidas nas avaliações de cobertura vacinal de cada município, para isso é necessário a digitação oportuna dessas doses aplicadas de acordo com público alvo e/ou idade.

7. Importante também manter a estratégica de busca ativa e divulgação em mídia da importância do fechamento do esquema vacinal com a dose (D2), cada território é dinâmico e várias estratégias podem ser pensadas para uma efetiva cobertura vacinal.

8. Atenção especial à organização da Campanha de Vacinação contra a covid-19, a fim de que sejam evitadas as aglomerações e mantidas as medidas sanitárias de distanciamento social, uso de máscara e sanitizantes. É imprescindível que essa organização seja efetiva e célere, objetivando garantir o acesso e a segurança sanitária em todos os envolvidos neste processo.

A Secretaria de Estado da Saúde, através da Gerência de Vigilância em Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde se colocam a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir durante o processo da campanha de vacinação.

Geraldo Medeiros
Presidente da CIB/PB

Soraya Galdino
Vice-presidente da CIB/PB